



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAPÁ – SVS

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

**Lei nº 14.133/93**

**Procedimento Administrativo:** PGEA nº: 20.02.0801.0000085/2023-61

Ofício nº: 200101.0077.2022.1331/2023 – GAB/SESA

**Objeto:** Contratação de Empresa para realização de obras e serviços de engenharia para Reforma do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST, no município de Macapá/AP, conforme Termo de Compromisso para Destinação de Recursos nº 14.2023, assinado em 08.08.23

**1. INTRODUÇÃO\*\*\***

1.1. A Gerencia do Nucleo de Vigilância em Saúde do Trabalhador – NVST / Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST, elaborou o Estudo Técnico Preliminar visando a análise da viabilidade e adequação da contratação em tela, bem como o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Vigilância em Saúde do Trabalhador do Estado do Amapá.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE\*\*\***

2.1. As intervenções neste estabelecimento de assistência à saúde, consiste na reforma e ampliação dos serviços existentes e melhoria na qualidade física e gerencial dos mesmos, tendo como norte, atender a demanda solicitada através do Of. Nº 200101.0077.2022.1331/2023– GAB/SESA, que diz: O projeto do CEREST deve ficar dentro do valor limite do recurso disponível.

2.2. Que seja feito 1 recepção, 1 sala de acolhimento e triagem, 4 consultórios, espaço amplo, ambientes para funcionamento de 3 unidades técnicas, 1 sala de reunião, ambiente para equipe geral, 1 auditório, banheiro com acessibilidade, 1 copa, 1 área de descanso dos servidores, 1 sala para funcionar almoxarifado, 1 DML e estacionamento com diponibilidade para 18 vagas para veiculos leves ao lado do prédio do CEREST.

2.3. Detalhamento das necessidades de cada espaço a ser contemplado na reforma:

**Recepção:** Deverá ser construída uma nova recepção para apoio ao atendimento da demanda;

**Acolhimento e Triagem:** Deverá ser incluída uma sala de acolhimento e triagem;

**Consultório:** Deverá ser construído 4 (quatro) consultórios para o atendimento a saúde do trabalhador;

**Espaço Amplo:** Otimização dos espaço de circulação e salas mais amplas;

**Unidade Técnica:** Área para funcionamento de 3 (três) unidades técnicas, sendo que cada unidade possui aproximadamente 10 servidores por turno;

**Sala de Reunião:** A sala de reunião deverá contemplar a capacidade para atender 20 pessoas;

**Gerencia:** Ambiente para equipe gerencial com 4 (quatro) chefias, incluindo a gerencia geral, espaço para a secretaria e administração do CEREST;

**Auditório:** O auditório deverá ser ampliado para obter capacidade de 80 pessoas;

**Banheiro:** Banheiros com acessibilidade masculino e feminino para atender os usuários e servidores;

**Copa:** Reformar a Copa – cozinha com refeitório;

**Sala de Estar:** Área de vivencia com repouso e descanso dos servidores;

**Depósito:** Sala para arquivo administrativo;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAPÁ – SVS

**DML:** Sala para depósito da equipe de higienização.

**Estacionamento:** Será demolido a edificação ao lado (Antigo espaço onde funcionava a zoonoses) que se encontra depredado, para a construção de um estacionamento com capacidade para 18 veículos.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**3.1A** A contratação da empresa para a realização das obras e serviços de engenharia relacionados à a Reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Trabalhador – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) estará sujeita a rigorosos critérios técnicos obrigatórios e padrões mínimos de qualidade. Esses critérios e padrões têm como objetivo garantir que a proposta selecionada atenda às necessidades específicas do projeto e à efetividade de sua execução.

- **CRITÉRIOS BÁSICOS**

- Experiência Comprovada:** A empresa proponente deve apresentar histórico de projetos similares bem-sucedidos, demonstrando capacidade técnica e experiência na realização de obras de infraestrutura de saúde.
- Equipe Qualificada:** A proposta deve incluir uma equipe técnica qualificada e experiente, composta por profissionais habilitados nas áreas relevantes da engenharia e da saúde pública.
- Conformidade Legal:** A empresa deve estar em conformidade com todas as regulamentações, normas e legislações pertinentes à construção e operação de instalações de saúde.
- Tecnologia e Inovação:** A proposta deve demonstrar a aplicação de tecnologias e abordagens inovadoras que contribuam para a eficiência operacional e a qualidade dos serviços do CEREST.

- **CRITÉRIOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS**

- Acessibilidade - ABNT NBR 9050/2004:** A proposta deve atender às diretrizes de acessibilidade estabelecidas pela norma ABNT NBR 9050/2004, garantindo a plena acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em todas as áreas da unidade, incluindo rampas, corrimãos, sinalização tátil e demais requisitos estipulados.
- Normas Sanitárias – RDC's ANVISA:** A construção do CEREST deve cumprir integralmente as normas sanitárias estabelecidas em RDC's da ANVISA, garantindo condições sanitárias adequadas para a realização dos serviços preconizados nesse estabelecimento de Saúde.

- **PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE**

- Segurança do Paciente e Profissionais de Saúde - RDC nº 50/2002 ANVISA:** A unidade de saúde deve ser projetada de acordo com os princípios da RDC nº 50/2002 da ANVISA, que visa a segurança do paciente, incluindo a minimização de riscos de infecções cruzadas, a adequada ventilação dos ambientes e a garantia de condições seguras para pacientes e profissionais de saúde.
- Gestão de Resíduos - RDC nº 50/2002 ANVISA:** A proposta deve contemplar sistemas de gestão de resíduos de acordo com as normas da RDC nº 50/2002 da ANVISA, garantindo o manejo adequado e seguro de resíduos biológicos e químicos gerados no laboratório.
- Controle Ambiental - RDC nº 36/2008 ANVISA:** O projeto da unidade de saúde deve atender aos requisitos da RDC nº 36/2008 da ANVISA em relação ao controle de contaminantes ambientais, garantindo a qualidade do ar interno e evitando a contaminação cruzada.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAPÁ – SVS

### **3.2. Natureza do Objeto Contratual**

321. O objeto da contratação em questão possui uma natureza não contínua. O propósito da contratação é a realização das obras e serviços de engenharia para a Reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Trabalhador – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) no município de Macapá/AP. Este objeto tem um escopo bem definido e será concluído dentro de um período determinado, correspondente à execução das atividades necessárias para a construção do Centro.
322. O caráter não contínuo da contratação reflete a delimitação temporal do projeto, que abrange desde o início das obras até a conclusão das instalações do centro. Portanto, a contratação em si não perdurará no tempo de maneira indefinida, sendo limitada ao período necessário para a execução do serviço conforme o escopo previamente estabelecido.
323. A continuidade associada ao Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) reside na sua finalidade após a reforma, ou seja, na realização de atendimento a saúde do trabalhador, vigilância epidemiológica em saúde do trabalhador e outras atividades de saúde pública que serão conduzidas de maneira contínua e duradoura para atender às necessidades da população trabalhadora do Estado do Amapá.

### **3.3. Vigência Inicial do Contrato e Possibilidade de Prorrogação**

331. O prazo de vigência do contrato para a conclusão da obra objeto deste processo, será de 12 (Doze) meses, contados, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II da Lei de Licitações.
332. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por iniciativa da SEINF, fundamentado em conveniência administrativa, caso fortuito ou força maior e também por solicitação da contratada, devidamente justificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento do prazo contratual e aceito pela SEINF e ainda nas condições estabelecidas no § 1º do Art. 57 da Lei nº 8666/1993.

### **3.4. Locais, Prazo e Cronograma de Entrega**

341. A referida obra será executada na Av. Ernestino Borges, 380, centro, CEP 68.908 198, localizada no Município de Macapá/AP.
342. O prazo e o cronograma de entrega serão estabelecidos em consonância com as etapas do projeto, visando à entrega pontual e à manutenção da qualidade.

### **3.5. Vedação da Contratação de Consórcio**

351. Fica vedada a contratação de consórcio para este projeto, a fim de assegurar a clareza na responsabilidade e na prestação de contas por parte da empresa contratada. A complexidade das atividades a serem realizadas exige uma abordagem unificada e coordenada, o que é mais bem atendido por um único contratado.

### **3.6. Exigência de Garantia de Execução**

361. O adjudicado prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56, da Lei nº 8666 de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) o valor total do contrato. Essa garantia servirá como salvaguarda em caso de eventualidades ou problemas que possam surgir durante ou após a construção, assegurando a qualidade e a conformidade com os padrões estabelecidos.

Esses requisitos garantirão a seleção de uma proposta que atenda adequadamente às necessidades do projeto e assegure a qualidade e eficácia do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAPÁ – SVS

**4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES\*\*\***

A equipe responsável pela contratação terá a incumbência de estimar com precisão as quantidades requeridas para a execução do projeto, documentando as memórias de cálculo e os elementos de referência que embasam essa estimativa. Esses cálculos e documentos deverão considerar de forma abrangente as interdependências existentes com outras contratações, visando a otimização de recursos por meio da obtenção de economia de escala.

O Quadro 1 apresenta a descrição técnica dos serviços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
01	Obras e serviços de engenharia para reforma do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST, no município de MACAPÁ/AP.	SERVIÇO	01



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAPÁ – SVS

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Neste contexto, não foi realizado um levantamento de mercado devido à modalidade selecionada para a contratação, que será conduzida via tomada de preços em regime de empreitada por preço global. Essa modalidade de contratação implica na obtenção de propostas diretas de empresas interessadas, o que direciona o processo de aquisição para um cenário de competitividade entre as ofertas.

A escolha da modalidade de tomada de preços em regime de empreitada por preço global se justifica pelo caráter específico da obra e serviços a serem contratados, assim como pela natureza do projeto. Nesse formato, a definição dos valores e das propostas a serem apresentadas é centralizada nas empresas participantes do processo licitatório, eliminando a necessidade prévia de um levantamento de mercado.

Portanto, a opção pela modalidade de contratação via tomada de preços em regime de empreitada por preço global, aliada à especificidade do projeto em questão, torna a realização de um levantamento de mercado desnecessária para a presente situação. A modalidade escolhida proporciona um ambiente competitivo entre as empresas, resultando na apresentação de propostas baseadas nas particularidades do projeto e nas condições vigentes do mercado, garantindo a transparência e a eficiência na contratação da reforma para o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST).

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação para a execução do objeto desta licitação é de até R\$ 600.000,00 (Seicentos Mil Reais), conforme estabelecido no **TERMO DE COMPROMISSO PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS Nº 14.2023 estabelecido entre o MPT e o GEA.**

Os recursos financeiro para a execução do objeto desta licitação foram transferidos para a conta específica criada para tal finalidade, de titularidade do Estado do Amapá, no Banco do Brasil (001), Agência 3575-0, Conta Corrente 8.727-0.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução abrangente para a reforma do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) encontra-se detalhada em tópicos específicos de documentos técnicos fundamentais para o empreendimento. Essa descrição é fundamental para a compreensão da amplitude e complexidade do projeto, bem como para assegurar a correta execução das obras e serviços envolvidos.

### 7.1. Documentos Técnicos de Referência

7.1.1. A descrição da solução como um todo é minuciosamente abordada nos seguintes documentos técnicos:

- **Projeto Arquitetônico e Complementar:** Detalha a disposição espacial das instalações, com foco na funcionalidade e na harmonia dos ambientes. Aborda aspectos de acessibilidade, segurança estrutural, layout interno e integração com as demais disciplinas técnicas.
- **Caderno de Especificações Técnicas:** Apresenta especificações detalhadas dos materiais a serem utilizados, assim como dos métodos construtivos apropriados para cada etapa da obra. Engloba informações que garantem a qualidade, a durabilidade e a conformidade da execução.
- **Memorial Descritivo:** Documenta o conceito do projeto, descrevendo os objetivos, as



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAPÁ – SVS

diretrizes e as justificativas da solução adotada. Além disso, detalha aspectos técnicos e funcionais relevantes para a reforma do CEREST.

- **Orçamento:** Apresenta a estimativa de custos associada à implementação da solução proposta. Detalha os itens que compõem o investimento, incluindo materiais, mão de obra, serviços, equipamentos e demais despesas.

## 7.2. Coerência e Integralidade

- 7.2.1. A descrição da solução em seus diversos aspectos, conforme documentada nos documentos técnicos de referência, assegura que a implementação do projeto seja coesa, integral e alinhada com os requisitos definidos. A descrição abrange desde os aspectos conceituais e funcionais até os detalhes técnicos e financeiros, garantindo uma visão abrangente que engloba desde o macro até o micro aspecto da construção.

## 8. DA OPÇÃO PELO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO\*\*\*

A contratação da solução para a reforma do Centro de Referência e Saúde do Trabalhador - CEREST será realizada sem o parcelamento, de acordo com as diretrizes estabelecidas na legislação vigente e considerando as orientações dos tribunais de contas.

### 8.1. Regra e Justificativa para o Não Parcelamento

A legislação brasileira, bem como as jurisprudências dos tribunais de contas, estabelecem como regra a contratação por itens, visando a promover a concorrência e a eficiência nas licitações. A divisão da contratação em itens permite a participação de um maior número de fornecedores e a obtenção de preços mais competitivos para cada componente do projeto.

No entanto, a contratação sem o parcelamento pode ocorrer mediante justificativa plausível, conforme previsto no inciso IV art. 15, da Lei nº 14.133/93. Essa justificativa pode considerar critérios como a inviabilidade técnica, a dificuldade de obtenção de propostas competitivas em separado ou a complexidade da solução a ser contratada.

### 8.2. Fundamentação para a Decisão

A não realização do parcelamento na contratação da solução para o CEREST se baseia em uma análise criteriosa das características específicas do projeto. A complexidade técnica e funcional do centro, aliada à necessidade de assegurar a integração adequada entre as diferentes partes da edificação e a harmonia das instalações, justificam a contratação da solução como um todo.

Além disso, considerou-se que a realização do parcelamento poderia comprometer a qualidade e a eficiência do empreendimento, uma vez que a divisão em itens poderia dificultar a integração entre os componentes do projeto e aumentar os riscos de incompatibilidades.

Dessa forma, a opção pelo não parcelamento da solução é pautada em critérios que visam ao melhor interesse do projeto, garantindo a execução de um Centro de Referência em Saúde do Trabalho coeso, funcional e adequado às necessidades da Administração e da população atendida, em conformidade com a legislação vigente e os princípios de eficiência e transparência na contratação pública.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se vislumbra a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para o objeto desta contratação, sendo projetada para ser independente e autossuficiente na produção dos resultados pretendidos.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAPÁ – SVS

Portanto, a não inclusão de contratações correlatas é justificada pela especificidade e singularidade do projeto em questão, pela manutenção do foco na descrição detalhada do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador e pela simplificação do processo licitatório, garantindo a eficácia e a clareza na busca pela solução mais adequada às necessidades da Administração e do projeto.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A Administração visa alcançar resultados substanciais e diretos por meio deste empreendimento, em termos de sua funcionalidade, impacto na saúde pública e benefícios para a comunidade.

### **10.1. Melhor Utilização dos Recursos Financeiros**

A construção do CEREST, por meio deste processo licitatório, tem como um dos principais resultados almejados a otimização dos recursos financeiros disponíveis. A Administração busca maximizar a relação custo-benefício, assegurando que os investimentos sejam aplicados de forma eficiente, a fim de construir um laboratório que atenda plenamente às necessidades da saúde pública, ao mesmo tempo em que evita desperdícios e gastos desnecessários.

### **10.2. Melhor Utilização dos Recursos Financeiros**

A Administração busca maximizar a relação custo-benefício, assegurando que os investimentos sejam aplicados de forma eficiente, a fim de construir um laboratório que atenda plenamente às necessidades da saúde pública, ao mesmo tempo em que evita desperdícios e gastos desnecessários.

### **10.3. Sustentabilidade Financeira**

A Administração almeja não apenas a construção do CEREST, mas também sua operação e manutenção eficientes ao longo do tempo. Ao garantir a utilização responsável dos recursos desde o início, o projeto visa a assegurar a viabilidade e a durabilidade do centro no futuro.

### **10.4. Impacto na Comunidade**

A ênfase na economicidade e no aproveitamento eficiente dos recursos também se traduz em um impacto positivo direto na comunidade. A otimização dos investimentos possibilitará à Administração alocar recursos em outras áreas essenciais de saúde pública, beneficiando a população de maneira mais abrangente e reforçando o compromisso com a promoção do bem-estar e da qualidade de vida.

### **10.5. Ampliação do Monitoramento em Saúde**

A Reforma do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) tem como resultado almejado a ampliação e aprimoramento da vigilância em Saúde do Trabalhador no estado do Amapá. O CEREST será um centro de excelência atendimento especializado em saúde do trabalhador. Além de atender diretamente o trabalhador, serve como uma fonte geradora de conhecimento, ou seja, tem condição de indicar se as doenças ou os sintomas das pessoas atendidas estão relacionados com as atividades que elas exercem, na região onde se encontram. Esses dados podem ser de extrema valia para as negociações feitas pelos sindicatos e também para a formulação de políticas públicas.

### **10.6. Qualidade nos Serviços de Saúde**

Os Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) são reconhecidos por sua relevância nas políticas sociais de prevenção, promoção e recuperação da saúde dos trabalhadores, atuando de forma integrada com o Sistema Único de Saúde (SUS). A qualidade dos serviços prestados pelo



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAPÁ – SVS

CEREST, que incluem vigilância em saúde do trabalhador em 16 municípios do Estado do Amapá, oferecendo treinamentos, palestras, orientações e instruções sobre o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), cuidando da saúde do trabalhador em todos os aspectos.

#### **10.7. Contribuição para a Saúde Pública**

O objeto a ser licitado, a reforma do CEREST, busca resultados concretos que contribuam para a saúde pública, qualidade de vida e bem-estar da população trabalhadora em todo estado. Os serviços proporcionados pelo centro têm o potencial de impactar positivamente prevenção, promoção e recuperação da saúde dos trabalhadores, resultando em uma comunidade mais saudável e resiliente.

### **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

No âmbito deste ETP, optou-se por não abordar detalhadamente as providências específicas a serem tomadas pela Administração previamente à celebração do contrato. Esta decisão é justificada pela natureza do documento, que se concentra na descrição do objeto a ser licitado, suas especificações técnicas e requisitos necessários, com o intuito de promover uma apresentação mais clara e objetiva do objeto licitado.

Entretanto, é importante ressaltar que a Administração reconhece a importância das providências prévias para a eficácia e sucesso da execução do projeto. Essas providências podem abranger adaptações no ambiente organizacional, obtenção de licenças e autorizações, capacitação de servidores, análise de contratações anteriores, entre outras medidas relevantes para garantir a adequada implementação e gestão do contrato.

A não abordagem dessas providências no ETP não significa que a Administração negligencie esses aspectos. Pelo contrário, a Administração se compromete a adotar as medidas necessárias para a preparação e implementação do projeto de forma eficiente e eficaz. Essas providências serão devidamente contempladas em etapas posteriores do processo, como parte das ações pré-contratuais e de preparação para a execução do objeto licitado.

Portanto, a não inclusão detalhada das providências a serem tomadas pela Administração neste ETP não diminui sua relevância e comprometimento com a realização adequada do projeto, mas sim reflete uma escolha de foco na descrição do objeto e em seus requisitos técnicos para proporcionar uma documentação mais concisa e direcionada.

### **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

Neste ETP, optou-se por não abordar detalhadamente os possíveis impactos ambientais e as medidas mitigadoras específicas associadas à construção do CEREST. Essa decisão foi tomada para manter o foco na descrição do objeto, requisitos técnicos e demais aspectos essenciais da contratação.

Entretanto, a Administração reconhece a importância de considerar os aspectos ambientais e adotar medidas para minimizar possíveis impactos negativos durante a execução do projeto. Portanto, as informações sobre os possíveis impactos ambientais, bem como as medidas mitigadoras, serão detalhadas em documentos específicos do projeto, tais como:

- **Projeto Arquitetônico e Complementar:** Detalhará a concepção do edifício, incluindo os aspectos de sustentabilidade e medidas para minimização de impactos ambientais, como eficiência energética e uso de materiais sustentáveis.
- **Caderno de Especificações Técnicas:** Conterá os critérios e requisitos técnicos relacionados



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAPÁ – SVS

à construção e aos aspectos ambientais, incluindo a descrição de materiais ecoeficientes e diretrizes para a gestão de resíduos.

- **Memorial Descritivo:** Apresentará informações sobre o projeto de forma mais detalhada, abordando também aspectos relacionados à proteção ambiental e medidas para mitigação de impactos.
- **Documentos de Licenciamento Ambiental:** Quando aplicável, os documentos de licenciamento emitidos pelos órgãos ambientais conterão diretrizes e condicionantes específicas relacionadas à proteção ambiental.

A não abordagem deste tópico no ETP não significa desconsideração pela importância dos aspectos ambientais, mas sim uma escolha estratégica para concentrar-se nos elementos essenciais para a contratação. As informações e medidas ambientais serão devidamente contempladas nos documentos específicos do projeto, garantindo a adequada consideração dos aspectos ambientais durante todas as fases da construção do CEREST.

### 13. CONCLUSÃO QUANTO À VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO\*\*\*

Após minuciosa análise das necessidades e objetivos relacionados à construção do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador CEREST, conclui que a contratação desse empreendimento é plenamente viável e adequada para atender às demandas de saúde pública na sua região de atuação .

A presente descrição do objeto, baseada em critérios técnicos, normativos e requisitos específicos, evidencia a importância do CEREST para o fortalecimento da vigilância em saúde do trabalhador no Estado do Amapá. A necessidade de instalações próprias para as equipes especializadas e o monitoramento de dados epidemiológicos sobre a saúde do trabalhador e o processo trabalho, saúde e adoecimento justifica a realização desta contratação.

A abordagem detalhada dos aspectos técnicos e dos requisitos normativos reflete o compromisso da Administração em conduzir um processo transparente, sustentável e alinhado com as melhores práticas de contratações públicas.

Portanto, diante da relevância do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador para a saúde pública da população da região, a Administração ratifica a decisão de promover a contratação do referido empreendimento.

### 14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1.A referida contratação, após a devida autorização, deverá possuir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Macapá, 01 de Novembro de 2023

#### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR



Cód. verificador: 201303426. Cód. CRC: CC06C17  
Documento assinado eletronicamente por **CLEUDSON FABRÍCIO MORAES SOUZA**, GERENTE (NPS - NÚCLEO DE PROJETO DE SAÚDE), em 04/12/2023, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

#### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

